Lei Complementar n°145 de 08 Dezembro de 2015

(Projeto de Lei Complementar n°016/2015, autoria do executivo)

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 028/2002-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o §2º ao art. 80, da Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2002, que passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 80.

§ 1°...

§ 2° O Poder Executivo estabelecerá, mediante Decreto:

I- o valor a ser pago por perícia realizada;

II- o número máximo permitido, de perícias a serem realizadas mensalmente, por profissional da junta médica;

III- as condições para a realização das perícias
médicas;

IV- os instrumentos de controle e aferição da regularidade do exercício das atividades dos profissionais da junta médica.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal